



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: CRIA CARGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal criar cargos públicos destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - Os cargos serão preenchidos mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Complementar nº 010/2008, art. 227 – 229N e a Lei Complementar nº 032/2009, conforme segue:

01-PROJETO: CREAS

Objetivo: Prestar atendimento multidisciplinar aos usuários encaminhados, acolher, orientar, prevenir e combater articular com os demais serviços de proteção social voltado a defesa e a garantia de direitos sociais, fazer mobilizações e trabalhos de prevenção as violações de direitos sociais.

Cargos: 02 – Educador (Nível Superior) – carga horária 40 hs – R\$900,00
01 - Recepcionista – carga horária 40hs – R\$510,00

01.01-PROGRAMA PETI

Objetivo: Contribuir com a erradicação do trabalho infantil e oportunizar crianças/adolescentes a participar em atividades socioeducativas no contra turno social. As ações do PETI, estão atreladas ao CREAS e demais políticas sociais existentes do Município.

Cargos: 01 monitor/coordenador – (Nível Médio) - 40 hs – R\$ 1.200,00
01 monitor – (Nível Médio) - 20 hs – R\$ 600,00

02-PROJETO: CRAS

Objetivo: É uma unidade Pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

proteção social básica do sistema único de assistência social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Municípios e DF. Ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social básica.

Cargos: 01 – Técnico de Nível Médio – carga horária 40 hs – R\$1.200,00
01 – Técnico de Nível Médio – carga horária 20 hs – R\$ 600,00

03-PROJETO: PRO-JOVEM

Objetivo: Serviço Socioeducativo de Proteção Básica. Caráter Contínuo.
Cargos: 02- Monitores (Nível Médio) – carga horária de 20 hs – R\$ 690,00

04-PROJETO: ECOAÇÃO - AMIGO DE VALOR

Objetivo: Oportunizar espaços culturais e esportivos, bem como atividades educativas aos adolescentes, visando melhorar o desempenho escolar e permanência na escola, com isso evitando a revitimização dos mesmos.

Cargos: 01- Psicólogo – 20 hs – R\$1.500,00
01 – Assistente Social – 20 hs – R\$1.500,00
01 - Instrutor de Informática – Ensino fundamental – 20hs – R\$ 800,00
01 – Instrutor de Artes – Ensino fundamental – 20 hs – R\$ 800,00
01 – Instrutor de Música – Ensino fundamental – 20hs – R\$800,00
01 – Instrutor de Dança – Ensino fundamental – 20 hs – R\$800,00
01 – Instrutor de Karatê – Ensino fundamental – 20hs – R\$800,00

05 – PROJETO: RE-VIVENDO EM FAMÍLIA

Objetivo: Trabalhar com famílias na tentativa de minimizar o fenômeno da violência sofrida por crianças, adolescentes e agressores moradores da zona rural e urbana do município de Apiacás.

Cargos: 01 – Psicólogo –20 hs – R\$ 1.500,00
01 - Assistente Social –20 hs – R\$1.500,000
01 – Educador (Nível Superior) –30 hs – R\$ 1.200,00
01 - Cozinheira (Serviços Gerais) –20 hs – R\$ 765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 2º - Aplica-se subsidiariamente a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar 010/2008, artigos 227 a 229N.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 01 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 01 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL